



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2025 - 2026



OFÍCIO CIRCULAR Nº 339/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DA: CEAF-PB

PARA: ÁRBITROS, CLUBES, LIGAS, TJDF, MP, IMPRENSA, TORCEDORES

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO REC SUB 13 - ARBITRAGEM

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº 9.615 de 24/03/98 artigo 88; nº 14.597 de 14/06/2023; **CONSIDERANDO**, o Regulamento Geral das Competições da CBF de 2025; **CONSIDERANDO**, o Regulamento do Campeonato Paraibano Feminino publicado em 03/11/2025 pelo DCO-FPF;

Onde se lê:

Art. 22º § 1º "Na primeira, segunda, terceira e quarta fases serão designados um árbitro e dois assistentes,"

Leia-se:

Art. 22º § 1º "Na primeira fase um árbitro e um quarto árbitro na segunda, terceira e quarta fases serão designados um árbitro e dois assistentes,"

Atenciosamente,

Arthur Alves Junior
Diretor DA-FPF/ Pres. CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74

Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com site: www.federacaopbfutebol.com.br